



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – OBJETIVO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria do Bem-Estar Social do Município de Abadia de Goiás identificou uma necessidade urgente de aquisição de cobertores para atender à população vulnerável, especialmente durante os períodos de frio intenso. Para garantir a proteção e o bem-estar dessas pessoas, é imprescindível a contratação imediata de uma empresa fornecedora de cobertores. Esta contratação está amparada pela Lei nº 14.133/21.

A chegada do inverno e a previsão de temperaturas baixas intensificam a necessidade de fornecer cobertores para pessoas em situação de vulnerabilidade, incluindo moradores de rua, famílias de baixa renda e idosos. A falta de agasalho adequado pode acarretar graves problemas de saúde, como hipotermia e doenças respiratórias, colocando em risco a vida de muitos cidadãos.

A ausência de cobertores para a população vulnerável compromete diretamente a saúde e o bem-estar dessas pessoas. As baixas temperaturas aumentam a incidência de doenças, gerando uma sobrecarga no sistema de saúde e potencializando o risco de mortalidade entre os mais vulneráveis. Garantir a distribuição de cobertores é uma medida essencial para prevenir esses problemas e assegurar condições mínimas de conforto e dignidade.

Proteção à Saúde: A distribuição rápida de cobertores contribuirá para a prevenção de doenças causadas pelo frio, reduzindo a pressão sobre o sistema de saúde do município.

Segurança e Dignidade: Prover cobertores para a população em situação de vulnerabilidade é uma ação humanitária que garante um mínimo de dignidade e segurança.

Resposta Efetiva: A contratação imediata permite uma resposta rápida e eficaz às necessidades emergentes, evitando agravamentos que poderiam ocorrer com atrasos na aquisição.

A Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, permite a contratação direta em situações que requerem pronta resposta. O artigo 75, inciso VIII, desta lei, possibilita a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade que demandem atendimento imediato para evitar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas.

Para garantir a transparência e a legalidade da contratação, serão seguidos os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, incluindo: justificação clara da situação de emergência, pesquisa de mercado para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, formalização do contrato com cláusulas específicas que garantam a qualidade e a tempestividade na entrega dos cobertores.

Diante da emergência social provocada pelo inverno rigoroso e das condições precárias de muitas famílias no município de Abadia de Goiás, é imprescindível proceder com a contratação de uma empresa fornecedora de cobertores. Essa medida visa assegurar a proteção, saúde e dignidade da população vulnerável, além de prevenir problemas maiores e mais custosos para o município.



3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

No presente caso, a modalidade sugerida é a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em sua forma.

As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	500	UN	Cobertores (tipo manta) confeccionados em microfibra, com tamanho mínimo de 2,00m x 1,80m	R\$ 37,53	R\$ 18.765,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.765,00

5 – DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS.

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto refere-se à solicitação da Secretaria de Bem-Estar Social, baseada no relatório emitido pelo departamento responsável por compras do município de Abadia de Goiás, levando ainda em consideração do plano de trabalho aprovado pelo gestor dos recursos financeiros disponibilizados para aquisição dos produtos.

A pesquisa de preços em sistema de gestão e diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

6 - LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

O levantamento de preços encontra-se anexo a esse ETP.

7 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor total estimado da despesa é de **R\$ 18.765,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**

8 - METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇOS.

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Pesquisa com os fornecedores.

09 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Aquisição de cobertores para serem doados as gestantes em vulnerabilidade social que participam do curso da Secretaria do Bem-Estar Social.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de fornecimento de item único NÃO HAVERA PARCELAMENTO.

11 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GESTÃO, COMPRAS
E LICITAÇÕES



registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação dos serviços gráficos é essencial ao apoio à continuidade da prestação desta Secretaria, considera-se viável a realização de nova contratação.

Concluo pela viabilidade da contratação pretendida.

Abadia de Goiás, 17 de abril de 2024.

Luís Eduardo Resende Carvalho
Assessor de Assistência Social